



Estado do Rio de Janeiro.  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

Publicado no Jornal *Tribuna da Serra*  
Ed (s) nº 50 31-12-2002  
*Bermejo*  
Responsável

LEI Nº 1067/2002

“DA NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 878/2000, QUE  
DISPÕE SOBRE A COMPRA DO SEGUNDO PISO  
DO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA CORDEIRO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º e seu parágrafo, da Lei nº 878/00 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a compra do segundo piso do Banco do Brasil S/A, estabelecido na Av. Raul Veiga nº 135 – Centro – Cordeiro – RJ., pelo valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco Mil Reais).

Parágrafo único – a alienação de que se trata o artigo 1º da presente Lei, será pago em uma única parcela no ato da assinatura da escritura, após cumprido os devidos procedimentos necessários e cabíveis para efetiva compra.

Art. O artigo 2º da lei 878/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....Art. 2º - As despesas para atendimento da compra acima, correrão por conta da dotação orçamentária – Fonte de Recursos 04 – Royalties – Categoria Econômica: 449061. 00. 0000 – Programa de Trabalho: 0412200081.008000- Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - O Projeto em tele, visa remodelar a atual administração para melhor atender a população. A compra do segundo piso do prédio de propriedade do Banco do Brasil S/A tem como objetivo alocar órgãos da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2002.

  
**Silvio Abreu Daflon**  
Prefeito